FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL



PORTARIA DIRETORIA nº 003/2019

Altera a denominação da Pró-Reitoria Administrativa para "Pró-Reitoria Administrativa e Qualidade" do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

O Diretor-Presidente da FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL, entidade mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO, credenciado pela Portaria MEC no. 3.206, de 21 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União no. 226, de 22 de novembro de 2002, Seção 1, página 35 e retificação publicada no D.O.U. de 02 de dezembro de 2002, página 12 da Seção 1, do MUSEU BELAS ARTES DE SÃO PAULO (MuBA) e do CINECLUBE BELAS ARTES DE SÃO PAULO (CineBA), no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o disposto no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social da FEBASP.

RESOLVE:

- Art. 1°. Altera a denominação da Pró-Reitoria Administrativa para Pró-Reitoria Administrativa e Qualidade do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.
- Art. 2°. A Pró-Reitoria Administrativa e Qualidade está diretamente subordinada à Superintendência Academica do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.
- Art. 3°. Compete a Pró-Reitoria Administrativa e Qualidade do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo:
 - I. Planejar, definir, acompanhar e avaliar as políticas e ações para o desenvolvimento das atividades de gestão da execução orçamentária financeira e patrimonial relativas às áreas acadêmicas;
 - II. Desenvolver planejamento, gerenciar e controlar orçamento referentes às áreas acadêmicas:
 - III. Gerenciar contratos referentes à área acadêmica;
 - IV. Promover a gestão dos laboratórios e espaços destinados a atividades acadêmicas, inclusive salas de aula e laboratórios;
 - V. Desenvolver planejamento, gerenciar e controlar avaliação da qualidade de serviços prestados aos estudantes
 - VI. Atuar na prospecção e sistematização de dados, informações e procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de relatórios para a Alta Direção da IES;
 - VII. Alocar semestralmente as cargas horárias de coordenadores de cursos de graduação e de pósgraduação;
 - VIII. Buscar permanentemente a otimização das unidades de apoio acadêmico;



PAGC/gm



- IX. Avaliar e propor alterações nas matrizes curriculares, apresentando novos modelos e formatos para a Alta Direção;
- X. Supervisionar a atuação dos Núcleos de Atividades Complementares dos Cursos (NACC);
- XI. Desenvolver planejamento de acreditações e certificações continuadas da qualidade para outras áreas da IES;
- XII. Gestão da Pós-graduação Lato Sensu

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 18 de março de 2019.

Paulo Antonio Gomes Cardin **Diretor-Presidente**